



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a inexigibilidade para locação de bombas de infusão para atender à necessidade da Upa 24 horas - setor covid 19 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Bombas de infusão são equipamentos amplamente utilizados nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), presentes em diversos ambientes da rotina hospitalar, como emergência, UTIs, unidades de queimados e mais recentemente criados setores de emergência respiratória (atendimento a pacientes com COVID-19).

As principais aplicações clínicas das bombas de infusão são a manutenção dos níveis de fluidos no corpo durante e após as cirurgias, a nutrição parenteral em pacientes pediátricos e auxílio da administração de drogas. A utilização das bombas de infusão é necessária quando a infusioterapia deve atender a requisitos como: erro menor que 5% durante a infusão de medicamentos, paciente sob restrição hídrica, proteção contra oclusão, bolha de ar e fim de infusão.

Através das bombas de infusão podemos administrar de maneira totalmente confiáveis os fármacos mais delicados e que precisam de mais atenção, de acordo com as vazões ou dosagem em mg/min ou ml/h.

É indicada para todos os pacientes com prescrição de infusão de drogas vasoativas importantes, sedações contínuas, soros de manutenção e reposição eletrolíticas, antibioticoterapias rigorosas, nutrição parenteral prolongada ou total.

Algumas drogas que necessitam de controle rigoroso por bomba de infusão são as denominadas vasoativas como noradrenalina, dobutamina, dopamina, nitroprussiato de sódio e adrenalina. Todas estas medicações estão disponíveis da Upa 24h inclusive no setor COVID-19, estas medicações atuam no endotélio vascular. Elas podem, entretanto, causar efeitos colaterais periféricos, pulmonares ou cardíacos, diretos ou indiretos, agindo em pequenas doses e com respostas dose-dependentes de efeito rápido e curto, através de receptores adrenérgicos presentes no endotélio. Ao ligarem-se a esses receptores, promovem o aumento da resistência vascular sistêmica melhorando os valores pressóricos em pacientes hemodinamicamente instáveis, após adequada reposição de fluidos.

Outra classe terapêutica que utiliza bomba de infusão são os sedativos como midazolam, fentanil, etomidato, os quais são utilizados para deprimir a atividade do sistema nervoso central e realizar a intubação orotraqueal do paciente.

Vale ressaltar que diversos pacientes com COVID-19 necessitam de intubação e ventilação mecânica, sendo estes procedimentos cruciais para os pacientes críticos, devido ao acometimento de diversos sistemas como o cardiovascular e renal.

A COVID-19 promove uma inflamação de grande intensidade no epitélio brônquico com extravasamento do compartimento intravascular. Sua fisiopatologia determina uma broncopneumonia



aguda com um sistema pulmonar complacente. Diferente dos casos de sepse por SARA, onde o pulmão encontra-se rígido e restrito, a broncopneumonia causada pelo SARS-CoV-2 transforma o pulmão em uma "esponja".

Muitas vezes, a hipoxemia acontece sem dispneia, taquipneia ou insuficiência respiratória. Nesses casos, o único tratamento é colocar o paciente em ventilação mecânica protetiva com pressão positiva. E para isso é necessária a realização da intubação traqueal nesses pacientes. Para uma correta manutenção da intubação e manter o paciente seguro com as medicações e drogas vasoativas, faz-se necessário o uso de bombas infusoras bem como equipamentos adequados.

Devido ao aumento expressivo de casos graves positivos de COVID 19, faz-se necessário o aumento de leitos para atender ao maior número de pacientes possíveis, diante da ocupação dos leitos de UTI e hospitalares. Desta forma, a quantidade de bombas infusoras, tornou-se insuficiente. Diante disso, justifica-se a locação de mais equipamentos, ressaltando ainda, que o mesmo paciente pode necessitar do uso de mais de uma bomba infusora simultaneamente.

No que diz respeito a orçamentos, informamos que a empresa tem carta de exclusividade (em anexo) para a venda e locação do equipamento no estado do Paraná.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não se aplica.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Segue anexado, atestado de exclusividade da empresa sendo a única autorizada do estado do Paraná para comercializar os equipamento em questão ..

5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Não se aplica.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da UPA - 24 HORAS, localizado na Rodovia Olivo Zanella, sn bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 7(sete) dias**, única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, ficarão locadas de acordo com as solicitações, pelo período de **6 (quatro) meses**



Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		LOCAÇÃO de Bomba de infusão peristáltica Rotativa para equipos dedicados. Marca Santronic, modelo ST550T2. (PARA USO EXCLUSIVO COM EQUIPOS DA LINHA GIRASET) O valor a ser considerado é de R\$ 250,00 mensal para cada bomba de infusão sendo que serão locadas 5 bombas de infusão, totalizando um valor de R\$ 1.250,00 mensais.	6	Mês	1.250,00	7.500,00

Objeto: Bomba de infusão para uso parenteral e enteral, marca Samtronic, modelo ST550T2

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 7.500,00

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 1019.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Luana Aline Luchesi da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail farmaciaupafranciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-5093. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/12/2020
- Secretaria Municipal de saúde.



- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22/12/2020


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - atestado de exclusividade

Maringá, 21 de dezembro de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CEP: 86.601-030 - Francisco Beltrão/PR.
A/C: Luana Luchesi
Fone/Fax: (46)3520-2121 - Email: farmaciaupafranciscobeltrao@hotmail.com

Conforme solicitação segue nosso orçamento para **LOCAÇÃO** de equipamentos:

Item 01: Bomba de Infusão peristáltica ROTATIVA para equipos dedicados.

Marca Samtronic, modelo **ST550T2** (para uso exclusivo com equipos da linha Giraset).

Quantidade: 05 unidades na forma de LOCAÇÃO.

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor Mensal: R\$ 1.250,00

Preço unitário de equipos:

- 1) Equipo enteral EG0323: _____ R\$ 24,00
- 2) Equipo parenteral cristal EG0421: _____ R\$ 24,00
- 3) Equipo parenteral fotossensível EG0422: _____ R\$ 25,50
- 4) Demais equipos: Sob consulta

Condições gerais de fornecimento:

- Prazos de entrega: Em até 03 dias após recebimento do pedido.
- Validade do orçamento: ENQUANTO DURAR O ESTOQUE
- Treinamento e/ou assistência técnica: inclusos, por conta da Pró-Vida
OBS: TRENAMENTO À SER AGENDADO À PARTIR DE 04/01/2021
- Despesas com frete, impostos, etc: inclusos;
- Pagamento: À VISTA mediante recebimento de empenho
- **VIGENCIA MÍNIMA: CONTRATO 6 MESES**

Dados cadastrais e bancários:

Razão Social: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda EPP		
CNPJ: 03.889.336/0001-45	Inscrição Estadual: 90.214.404-82	
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A	Ag: 1187-8	C/C: 45.274-2

Atenciosamente,



Adriano de Jesus
Gerente Comercial
adriano@provida.eng.br

PRÓ-VIDA COM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

DECLARAÇÃO

A **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA**, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Venda da Esperança, 162 – Bairro Socorro, inscrita no CGC/ MF sob nº. 58.426.628/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 112.068.380.115, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Edgar Félix Müller, portador do RNE W645813-J – SE/DPMAF/SP e CPF N° 038.306.258-63, na condição de fabricante e distribuidor dos produtos com a marca SAMTRONIC, declara para os devidos fins que:

A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 no Bairro Jardim Espanha – CEP: 87060-702, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, fica responsável com **EXCLUSIVIDADE**, pela comercialização e assistência técnica dos produtos com a marca SAMTRONIC, em todo o Estado do Paraná.

A presente declaração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da presente data.

A Samtronic Indústria e Comércio Limitada reserva-se o direito de suspender os direitos de exclusividade de sua representada a qualquer tempo, acarretando o imediato cancelamento deste termo, mediante notificação formal.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.

Edgar Félix Müller
RNE W645813J – SE/DPMAF/SP
CPF N° 038.306.258-63



322 CARTÓRIO
RUA DUVIA GUEDES ROCHA, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04783-040 - TELEFONE: (11) 5546.3222 - WWW.322CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[3#Mhmf#4]-EDGAR FELIX MULLER.....
.....
São Paulo, 20 de Fevereiro de 2020
Em test. da verdade
BRUNO DE JESUS BATISTA
Selo(s): 1090AB0640959
Valor: R\$6,45
Valido somente com selo de Autenticação

REGISTRO CIVIL DE SERVIÇOS
UNIDADE DE SERVIÇOS
ABELIO DE NOTAS NATURAIS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua Jana Gueves Proença
119438
FIRMA 1
S11090AB0640959

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 1 de 6

1) **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, natural de Itapetinga-BA, nascido em 05/08/1976, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 258.393.568-24, portador da carteira de identidade RG nº. 26.401.852-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, 216, Jardim Itália II, Maringá-PR, CEP: 87.060-655, e

2) **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro, natural de Telémaco Borba-PR, nascido em 30/04/1965, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, Carteira de Identidade nº 3.216.759-4-SSP/PR residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR, CEP: 87.060-600.

Únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 3413, Gleba Ribeirão Pingüim, Zona 28, Maringá-PR, CEP: 87.053-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.889.336/0001-45**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.0436041-6** em 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada nº **20040251268** em 08/03/2004, segunda alteração registrada nº **20073568546** em 31/08/2007, terceira alteração registrada nº **20108508498** em 07/12/2010, quarta alteração registrada nº **20133321371** em 13/06/2013, quinta alteração registrada nº **20141826550** em 02/04/2014, sexta alteração registrada nº **20143188585** em 20/05/2014 e última alteração registrada nº **20146719379** em 13/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço fica transferido para Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE 412.0436041-6**

1) **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, natural de Itapetinga-BA, nascido em 05/08/1976, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 258.393.568-24, portador da carteira de identidade RG nº. 26.401.852-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, 216, Jardim Itália II, Maringá-PR, CEP: 87.060-655, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-1
Data: 29/05/2020 11:00:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80659-ZUH5



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1185
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Valdir Azevedo Bastos - Grande Oficial

TJPB



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6

folha: 2 de 6

2) MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, natural de Telémaco Borba-PR, nascido em 30/04/1965, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, Carteira de Identidade nº 3.216.759-4-SSP/PR residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR, CEP: 87.060-600.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0436041-6 em 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada nº 20040251268 em 08/03/2004, segunda alteração registrada nº 20073568546 em 31/08/2007, terceira alteração registrada nº 20108508498 em 07/12/2010, quarta alteração registrada nº 20133321371 em 13/06/2013, quinta alteração registrada nº 20141826550 em 02/04/2014, sexta alteração registrada nº 20143188585 em 20/05/2014 e última alteração registrada nº 20146719379 em 13/11/2014, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único – A sociedade criou e permanece em sua atividade a seguinte filial:

Curitiba-PR, Rua Jerônimo Durski, nº 1348, Bairro: Bigorillho, CEP:80.730-290, inscrita no CNPJ 03.889.336/0002-26 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0133604-5 em 13/06/2013.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.

PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selcdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/79032905205069427068

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 3 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: "Importação, Exportação, Comercio Varejista e Atacadista de Equipamentos e Produtos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, Manutenção e Reparo de Aparelhos e Utensílios para uso Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares e de Material Médico e Paramédico, Transportes de Produtos e Aparelhos, cujo uso de Aplicação Esteja Ligado à Defesa e Proteção da Saúde Individual ou Coletiva para fins Diagnósticos e Analíticos, e Produtos Óticos, de Acústica Medica e Odontológicas, Comércio Varejista e Atacadista de Produtos e Artigos Nutricionais, Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes e Peças, e Representações Comerciais de Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório e Produtos e Artigos Nutricionais."

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIANO DE JESUS	7	1.400	1.400,00
MARCELO JUSTUS ZINI	93	18.600	18.600,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB N° 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CORITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-3
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80661-GV9X:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-8398 - cartorio@azevedobastos.net.br



Bel Valder Azevêdo Bastos Cavalcanti

TJPB



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 4 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JUSTUS ZINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-4
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80662-S50X:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1135
Bairro Jrs Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Vitor Azevedo Bastos Cavalcanti

TJPB



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO: Declaram para efeitos que a empresa tem o enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Handwritten signature and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB N.º 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205059427068-5
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80663-XXLO:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valdir Azevêdo Bastos Cavalcanti

TJPB

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6


folha: 6 de 6

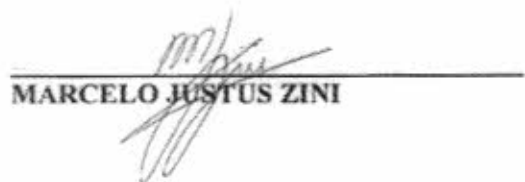
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 29 de Maio de 2019.


ADRIANO DE JESUS


MARCELO JUSTUS ZINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/79032905205069427068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2020 12:55:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79032905205069427068-1 79032905205069427068-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90abcffc5e62387d1e6a6b028ea7ba5df47af72fe4b8e8fbd13dd8cd0c5db33213fe84cb17743002b4cfb81b0153cee648fc





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCELO JUSTUS ZINI

DOL. EXPEDIENTE - TIPO DE VEÍCULO / UF
 321E759-4 BRSP PR

CPF - DATA DE NASCIMENTO
 541.855.308-34 30/04/1965

RUPO - ENDEREÇO
 AVOS ZINI
 ODETE NOLIA ZINI

RENHA - RG - CAT. VEIC
 000000000000000000000000 000000000000000000 0

INSCRIÇÃO - VALOR - 1ª ANUIDADE
 03578732063 13/05/2020 29/11/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094481941

PROBADO PLANTILHAR
 2094481941

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE - DATA DE EMISSÃO
 MARINGÁ, PR 14/05/2020

78347077816
 28018008137

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL

PARANÁ

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou 16. ***** Confira os dados do ato em: https://sebragilja.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79032005206295918479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 16:07:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79032005206295918479-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97854ad25b9675cb437583ff939d709b2212c56adfb93ca63b3af9e83e7ab0f24784cb17743002b4cfb81b0153cee648fc





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1729164764

Nome: **ADRIANO DE JESUS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **264018527** **SRST** **SP**

CPF: **258.393.568-24** DATA NASCIMENTO: **05/08/1976**

PLACAO: **GUILHERMINA ROSA DE JESUS**

PERMITSO: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00422648250** VALIDADE: **08/10/2023** 1ª HABILITACAO: **28/10/1996**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: **MARJANGA, PR** DATA EMISSAO: **08/10/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **64946047242**
PR915166256

PARANA

PROBANDO PLASTIFICAR
 1729164764

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6
 Rua Paraná, 1000 - Fone: 3123-1111 - Curitiba - PR - CEP: 81250-000 - www.cartorioazvedobastos.pr.jus.br

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.271/2006 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato, o rolê do protocolo: 004/19

Cód. Autenticação: 79032210191124170652-1; Data: 22/10/2019 11:24:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal G: AJH01646-99CY
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Azevedo de Moura Cordeiro
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2020 13:10:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79032210191124170652-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9660cb472713caa8f09c711d5bec90abdb6d832ccea10407522574827e7581cad5ad1178c1dce5a6e7cf61
dac3507cc084cb17743002b4cfb81b0153cee648fc





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 4138/2019

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Data da Vistoria

04/06/2019

Razão Social : PRO - VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço : RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE Nº : 814 Complemento :
Bairro : JARDIM ESPANHA
Cidade : Maringá - PR CEP : 87060702
CNAES :
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
7729-2/03 - Aluguel de material médico
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Responsáveis Técnicos
ADRIANO DE JESUS

Conselho Regional Nº
CREA - PR Nº 64957/D

CNPJ / CPF

03.889.336/0001-45

Área Total

396,45M2 M2

Data de Validade

04/06/2021

Ramo de Atividade

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES E DE MATERIAL MÉDICO E PARAMÉDICO; TRANSPORTE DE PRODUTOS E APARELHOS, CUJO O USO OU APLICAÇÃO ESTEJA LIGADO À DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA PARA FINS DIAGNÓSTICOS E ANALÍTICOS E PRODUTOS ÓTICOS, DE ACÚSTICA MÉDICA, E ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NATURAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO E PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20192329-FQXX
Emitida em 07/06/2019 às 16:42:18
Dados transmitidos de forma segura



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90214404-82	03.889.336/0001-45	07/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **PRO-VIDA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 814 - JARDIM ESPANHA - CEP 87060-702**
FONE: (44) 3123-4000
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 07/2000**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	541.655.209-34	MARCELO JUSTUS ZINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	258.393.568-24	ADRIANO DE JESUS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/07/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90214404-82

Emitido Eletronicamente via Internet
16/06/2020 8:29:25



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023214470-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.889.336/0001-45**
Nome: **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 52641/2020

Certificamos, conforme requerido por **MARCELO JUSTUS ZINI**, CPF/CNPJ n° **541.655.209-34**, para fins **DE DIREITO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **03.889.336/0001-45**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/05/2020**

Válida até: **13/07/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **0B4CD.B4964.55593F22EB4B45A18239BB**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.889.336/0001-45

Razão Social: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 814 / JARDIM ESPANHA /
MARINGA / PR / 87060-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121702565857074104

Informação obtida em 22/12/2020 14:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Certidão nº: 34485473/2020
Expedição: 22/12/2020, às 14:41:43
Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.889.336/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:04 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **CA28.7011.A26B.5082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	56/2020
DATA DO PROCESSO:	23/12/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 7.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente

- Código 66: Desenvolver Mutirão de cirurgias eletivas

- Código 47: Manutenção de serviço especializado média e alta complexidade - MAC

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4960	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000	49.466,64
4980				494	231.256,52
5270		10.302.1001.2.066		000	57.027,20
5280				494	1.679.842,36

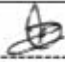
Obs: saldo orçamentário em: 15/12/2020.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1423/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda** para locação de bombas de infusão para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, orçamento, Declaração de Exclusividade, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** considerando-se que o fornecimento, comercialização e assistência técnica dos produtos da marca "Samtronic" são de exclusividade da empresa Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda para o âmbito do Estado do Paraná, conforme Declaração anexa ao Termo de Referência, fica comprovada a inviabilidade da competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. De consequência, justifica-se a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I,⁴ da Lei n.º 8.666/93;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** o critério para a escolha dos produtos leva em conta a especificidade dos equipamentos usados nas bombas de infusão atualmente disponíveis na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, que são da marca Samtronic, sendo necessária a locação de equipamentos compatíveis com os existentes. Ainda, a locação destes equipamentos justifica-se pela atual situação de pandemia de Covid-19 para fins de utilização no tratamento de pacientes, atendendo-se o art. 26, parágrafo único, inc. I e II, da Lei 8.666/1993;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a necessidade da locação de 5 (cinco) bombas de infusão a fim de atender o crescente aumento de pacientes positivos de Covid-19 que precisam de intubação e ventilação mecânica;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos arts. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

⁴ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



(b) **Exigência Não Satisfeita:**

- (i) **Justificativa do Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa autorizada a comercializar os equipamentos, mas não há Notas Fiscais ou contratos de fornecimento/locação dos mesmos produtos, efetuados pela empresa no último semestre, a fim de demonstrar que o preço ofertado é condizente com o que a Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda vem praticando, sendo necessário providenciar, a fim de atender o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93, ou apresentar justificativa para a sua ausência.

3 CONCLUSÃO

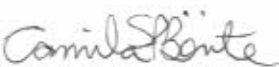
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda** para a locação de bombas de infusão para a UPA 24 horas, em atendimentos ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁵; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de dezembro de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

RES: DOCUMENTAÇÃO

Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>

08/12/2020 14:02

Para: 'kelly patricia carbonera' <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

2 anexos (478 KB)

NF 21834.pdf, NF 21767.pdf

A definição dos preços dos equipos sempre são definidos de acordo com os critérios abaixo:

BOMBAS ST550T2: EG-0XXX**Tipo de contrato**

Comodato, onde o valor do equipo é calculado de acordo com a quantidade de bombas ou de acordo com um consumo mínimo mensal obrigatório previsto em contrato.

Locação, onde o cliente paga um valor mensal de aluguel para cada bomba de infusão, e ainda necessita comprar o equipo.

OBS: Em cada um destes casos o mesmo equipo pode ter uma variação de preços significativa.

Para os poucos clientes onde não possuímos nenhum contrato e/ou nenhuma obrigatoriedade de consumo mensal de equipos, pratica-se o valor que foi cotado vocês.

No final de outubro a indústria nos repassou eu último aumento, nos levando a reajustar os equipos entre 12 e 15%, valendo a partir de 11/2020.

Entre outubro e novembro ainda foi possível praticar os valores antigos para os itens que tínhamos em estoque, porém, a cotação enviada já foi em cima do último reajuste. já foi com base. Desde então, não chegamos a praticar a venda de equipos EG-0421 para clientes onde não tenhamos contrato de comodato ou de locação.

BOMBAS ST1000/ICATU: EA-0XXX

Já no caso do EA-0421, como são para bombas universais, não há particularidades em seu fornecimento, pois não fazemos contratos com este tipo de bombas. Segue NF de comprovações de pratica preços.

Atenciosamente,

Adriano de Jesus

Gerente Comercial

Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais

<http://www.provida.eng.br>

(44) 3123-4000

(44) 99948-1538/98461-3181

De: kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:32

Para: Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>

Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO

E teria como comprovar esse valor através de nota de compra dos equipos?

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

De: Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>

Enviado: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 12:30

Para: 'kelly patricia carbonera' <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO

Boa tarde Kelly,

De fato os preços estão corretos, os equipos da linha EG-XXXX são dedicados, feitos para atender somente a linha de bombas de Infusão ST550T2 da Samtronic. Já os equipos da linha EA-XXXX são universais, desenvolvidos para atender tanto às bombas fabricadas pela Samtronic (ST1000, Icatu) quanto bombas de outros fabricantes.

Atenciosamente,

Adriano de Jesus

Gerente Comercial

Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais

<http://www.provida.eng.br>

(44) 3123-4000

(44) 99948-1538/98461-3181

De: kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 09:19

Para: Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>

Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO

Equipo Giraset EG0421 para bomba Samtronic ST550 - R\$ 24,00
Equipo Amiset EA 0421 para bomba Samtronic 1000 - R\$ 12,50

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

De: Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>

Enviado: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 07:16

Para: 'Financeiro1 - Provida' <financeiro1@provida.eng.br>; suporte1@provida.eng.br
<suporte1@provida.eng.br>; kelly_pcarbonera@hotmail.com <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Cc: financeiro@provida.eng.br <financeiro@provida.eng.br>

Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO

Bom dia Kelly,

Sobre os preços, os valores podem variar de R\$ 12,00 à até mais de R\$ 50,00, dependendo do modelo.

Para que possamos te ajudar com isto, preciso que nos informe o modelo do equipo que pagou R\$ 12,50 e o modelo que for orçado por R\$ 24,00, pois, certamente podemos estar falando de produtos diferentes.

Atenciosamente,

Adriano de Jesus

Gerente Comercial

Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais

<http://www.provida.eng.br>
(44) 3123-4000
(44) 99948-1538/98461-3181

De: Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 09:12
Para: 'Adriano (Pró-Vida)' <adriano@provida.eng.br>; suporte1@provida.eng.br
Cc: financeiro@provida.eng.br
Assunto: ENC: DOCUMENTAÇÃO

De: kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 08:53
Para: Financeiro1 - Provida <financeiro1@provida.eng.br>
Assunto: DOCUMENTAÇÃO

Bom dia, estamos em processo de contratação da empresa provida para fornecimento de equipos, porem para que possamos concluir esse processo, o departamento juridico, esta solicitando que a empresa provida comprove através de notas fiscais de compra ou nota de venda a outras prefeituras o valor praticado a fim de verificação de que o valor esta coerente. Também verificamos um aumento significativo no valor unitário dos equipos, sendo que efetuamos compra dos mesmos itens no mês de julho. no referido mês o item equipo tinha custo de R\$ 12,50 a unidade, sendo que hoje o valor dobrou sendo repassado o valor de R\$ 24,00.

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR




PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



000039

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2020
PROCESSO Nº 720/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75584	LOCAÇÃO de Bomba de infusão peristáltica rotativa para equipos dedicados. Marca Santronic, modelo ST550T2. (PARA USO EXCLUSIVO COM EQUIPOS DA LINHA GIRASET). O valor a ser considerado é de R\$ 250,00 mensais para cada bomba de infusão sendo que serão locadas 05 bombas de infusão, totalizando um valor de R\$ 1.250,00 mensais.	MÊS	6,00	1.250,00	7.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2020	R\$ 7.500,00
---	---------------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bombas de infusão são equipamentos amplamente utilizados nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), presentes em diversos ambientes da rotina hospitalar, como emergência, UTIs, unidades de queimados e mais recentemente criados setores de emergência respiratória (atendimento a pacientes com COVID-19).

As principais aplicações clínicas das bombas de infusão são a manutenção dos níveis de fluidos no corpo durante e após as cirurgias, a nutrição parenteral em pacientes pediátricos e auxílio da administração de drogas. A utilização das bombas de infusão é necessária quando a infusioterapia deve atender a requisitos como: erro menor que 5% durante a infusão de medicamentos, paciente sob restrição hídrica, proteção contra oclusão, bolha de ar e fim de infusão.

Através das bombas de infusão podemos administrar de maneira totalmente confiáveis os fármacos mais delicados e que precisam de mais atenção, de acordo com as vazões ou dosagem em mg/min ou ml/h.

É indicada para todos os pacientes com prescrição de infusão de drogas vasoativas importantes, sedações contínuas, soros de manutenção e reposição eletrolíticas, antibioticoterapias rigorosas, nutrição parenteral prolongada ou total.

Algumas drogas que necessitam de controle rigoroso por bomba de infusão são as denominadas vasoativas como noradrenalina, dobutamina, dopamina, nitroprussiato de sódio e adrenalina. Todas estas medicações estão disponíveis da UPA 24h inclusive no setor COVID-19, estas medicações atuam no endotélio vascular. Elas podem, entretanto, causar efeitos colaterais periféricos, pulmonares ou cardíacos, diretos ou indiretos, agindo em pequenas doses e com respostas dose-dependentes de efeito rápido e curto, através de receptores adrenérgicos presentes no endotélio.



Ao ligarem-se a esses receptores, promovem o aumento da resistência vascular sistêmica melhorando os valores pressóricos em pacientes hemodinamicamente instáveis, após adequada reposição de fluidos.

Outra classe terapêutica que utiliza bomba de infusão são os sedativos como midazolam, fentanil, etomidato, os quais são utilizados para deprimir a atividade do sistema nervoso central e realizar a intubação orotraqueal do paciente.

Vale ressaltar que diversos pacientes com COVID-19 necessitam de intubação e ventilação mecânica, sendo estes procedimentos cruciais para os pacientes críticos, devido ao acometimento de diversos sistemas como o cardiovascular e renal.

A COVID-19 promove uma inflamação de grande intensidade no epitélio brônquico com extravasamento do compartimento intravascular. Sua fisiopatologia determina uma broncopneumonia aguda com um sistema pulmonar complacente. Diferente dos casos de sepse por SARA, onde o pulmão encontra-se rígido e restrito, a broncopneumonia causada pelo SARS-CoV-2 transforma o pulmão em uma "esponja".

Muitas vezes, a hipoxemia acontece sem dispneia, taquipneia ou insuficiência respiratória. Nesses casos, o único tratamento é colocar o paciente em ventilação mecânica protetiva com pressão positiva. E para isso é necessária a realização da intubação traqueal nesses pacientes. Para uma correta manutenção da intubação e manter o paciente seguro com as medicações e drogas vasoativas, faz-se necessário o uso de bombas infusoras bem como equipamentos adequados.

Devido ao aumento expressivo de casos graves positivos de COVID 19, faz-se necessário o aumento de leitos para atender ao maior número de pacientes possíveis, diante da ocupação dos leitos de UTI e hospitalares. Desta forma, a quantidade de bombas infusoras, tornou-se insuficiente. Diante disso, justifica-se a locação de mais equipamentos, ressaltando ainda, que o mesmo paciente pode necessitar do uso de mais de uma bomba infusora simultaneamente.

No que diz respeito a orçamentos, informamos que a empresa tem carta de exclusividade (em anexo) para a venda e locação do equipamento no estado do Paraná.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4960	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000	49.466,64
4980				494	231.256,52
5270		10.302.1001.2.066		000	57.027,20
5280				494	1.679.842,36

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são vinculados ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e próprios do Município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 é de parecer favorável a contratação da empresa **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45, localizada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº. 814, CEP 87.060-702, Bairro Jardim Espanha, na cidade de Maringá - PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

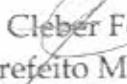
A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.


Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº. 56/2020, em 23 de dezembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal